



LEI MUNICIPAL Nº 1.862 DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Teixeira, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Teixeira - Minas Gerais para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- b) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.



CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I** - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II** - texto da lei;
- III** - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV** - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V** - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI** - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII** - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII** - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV** - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.



Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas.

- I** - dotações com recursos vinculados;
- II** - dotações referentes à contrapartida;
- III** - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV** - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I** - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II** - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III** - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

- I** - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congêneres para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
- II** - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
- III** - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congêneres e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.



Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.



Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art. 169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO IX+. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;



- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas;
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023.

§1º Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja enviado no prazo disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2024.

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2023, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 26 de maio de 2023.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

<u>SANÇÃO E PROMULGAÇÃO</u>	<u>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</u>	<u>CERTIDÃO</u>
Aos <u>26/05/23</u> Sancionei e Promulguei essa Lei. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Declaro que em <u>26/05/23</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio. Teixeiras, <u>26/05/23</u> <i>SAS</i> Solange Apª A. Silva Servidor Responsável

**Projeto de Lei 700/2023 aprovado pela Câmara Municipal
em 23/05/2023.**

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2024

Título da Ação

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação

9.001 - RECOLHIMENTO DO PASEP

Finalidade: Contribuição do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

9.002 - AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO COM O INSS

Finalidade: Amortizar o parcelamento com o Instituto Nacional de Seguridade Social.

9.003 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Finalidade: Pagamento de sentenças judiciais.

9.005 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS EM DÍVIDA FUNDADA

Finalidade: Amortização de precatórios em dívida fundada.

2.023 - PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Finalidade: Pagamento de proventos de inatividade e pensões.

1 - Programa (Denominação): 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação

1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: ATENDER VIAGENS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO

2.001 - MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS

Finalidade: MANTER OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - VEREADORES

1.002 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA

Finalidade: AMPLIAR A SEDE DA CÂMARA

2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

2.004 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES

Finalidade: MANTER AS FOLHAS DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA CÂMARA

2.005 - MANUT. DESPESAS C/ DIVULG. OFICIAL E PUBLICIDADE

Finalidade: MANTER AS DESPESAS C/ DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE - LAGISLATIVO

2.006 - HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES

Finalidade: REALIZAR HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES - LEGISLATIVO

1 - Programa (Denominação): 002 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2 - Ações:

Título da Ação

2.007 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Finalidade: Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito constante no orçamento do Município, agregando despesas não passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

2.008 - SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Finalidade: Pagamento de subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito municipal.

1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO

2 - Ações:

Título da Ação

2.011 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

Finalidade: Convênio com a Polícia Civil.

2.012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

Finalidade: Executar convênio com a PMEMG (POLÍCIA MILITAR)

2.021 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

Finalidade: Manter todas as atividades da Secretária de Fazenda.

2.022 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Finalidade: Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal da Fazenda.

2.126 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI CENTRAL DE COMPRAS

Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.

1 - Programa (Denominação): 004 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2 - Ações:

2.014 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Finalidade: Proporcionar meios para que a Assessoria Jurídica da Prefeitura possa atender a todas as demandas relativas à sua área de atuação, repassando, quando for necessário, aos demais setores e agentes públicos responsáveis pela gestão municipal.

2.015 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Finalidade: Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

1 - Programa (Denominação): 005 - EDUCAÇÃO: UM OLHAR DE ESPERANÇA PARA O FUTURO

2 - Ações:

Título da Ação

1.003 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: Adquirir equipamentos e mobiliários para a rede de ensino fundamental.

1.004 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: Construir e reformar escolas do ensino fundamental.

1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

Finalidade: Adquirir veículo escolar para a rede de ensino fundamental do município.

1.006 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES

Finalidade: Ampliar e reformar as creches da educação infantil.

2.024 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Manter e desenvolver ações voltadas a Secretaria de Educação do município.

2.025 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Educação.

2.026 - APAE DE TEIXEIRAS

Finalidade: Subvenção para a APAE de Teixeira.

2.027 - ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR

Finalidade: Manter o transporte escolar do ensino superior.

2.028 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: Manter o fornecimento da merenda escolar no ensino fundamental do município.

2.029 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: Manter as atividades do ensino fundamental.

2.030 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL

Finalidade: Remunerar os profissionais do magistério do ensino fundamental - 70% - FUNDEB.

2.031 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: Manter o transporte escolar do ensino fundamental.

2.032 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Finalidade: Manter as atividades da merenda escolar destinadas a Educação Infantil-Creche

2.033 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES EDUCAÇÃO INF. CRECHE

Finalidade: Suprir a necessidade de materiais pedagógicos da rede para atendimento da educação infantil - creche.

2.034 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO INFANTIL CREC

Finalidade: Remunerar os profissionais do magistério, ensino infantil creche - 70% - FUNDEB.

1.035 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA

Finalidade: Comprar terreno para construção de escola

2.035 - TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Finalidade: Promover o transporte escolar para a educação infantil creche do município.

2.036 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Finalidade: Manter as atividades da merenda escolar destinadas a educação infantil pré-escola.

2.037 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

Finalidade: Manter as atividades do ensino pré-escolar.

2.038 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO INFANTIL PRÉ

Finalidade: Remunerar os profissionais do magistério do ensino pré - 70% - FUNDEB.

2.039 - TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Finalidade: Promover o transporte escolar para a educação infantil pré-escola do município.

1.052 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DE CRECHE

Finalidade: Adquirir imóvel para construir creches no município.

1.053 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Finalidade: Adquirir equipamentos e mobiliários diversos para as unidades de educação infantil do município.

2.110 - ATIVIDADES RECEPÇÃO, HOMENAGENS FESTIVIDADES EDUCA

Finalidade: Suprir a necessidade de custeio com festividades e homenagens realizados pela Secretaria de Educação.

1 - Programa (Denominação): 006 - MAIS GESTÃO, MAIS SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação

1.007 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Finalidade: Construir um centro de fisioterapia no município.
1.008 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
Finalidade: Adquirir máquinas, equipamentos e mobiliários para saúde do município.
1.009 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Finalidade: Construção, reforma e modernização das unidades básicas de saúde do município.
1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE
Finalidade: Aquisição de veículo para a saúde.
1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES
Finalidade: Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares.
1.012 - CONTRATO DE RATEIO - CISMIV INVESTIMENTO
Finalidade: Executar ações de média e alta complexidade na rede municipal, e garantir o cumprimento das metas físicas/orçamentárias da programação pactuada integrada - PPI Assistencial e Consórcio Intermunicipal de Saúde de Viçosa (CISMIV) e das metas do pacto dos indicadores da atenção especializada. □
1.013 - CONTRATO DE RATEIO - CISDESTE INVESTIMENTO
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos do Município com maior efetividade e menor custo.
1.014 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO EPIDEMIOLÓGICO
Finalidade: Construir centro epidemiológico no município.
1.032 - APOIO AO SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA
Finalidade: Implementação de ações no campo da reabilitação oral para a melhoria da saúde da população.
1.033 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO HOSPITAL MUNICIPAL
Finalidade: Ampliar e reformar o prédio do hospital Santo Antônio.
2.040 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Finalidade: Manter todas as atividades da Secretária de Saúde.
2.041 - CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL
Finalidade: Cumprir com as obrigações judiciais contra o município, para o fornecimento de medicamentos e cirurgias.
2.042 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
Finalidade: Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Saúde.
2.043 - ASSOCIAÇÃO MADRE PAULINA APOIO CANCEROSOS - AMPAC
Finalidade: Subvenção para a Associação Madre Paulina de Apoio aos Cancerosos - AMPAC.
1.044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Finalidade: Adquirir veículo.
2.044 - ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Finalidade: A Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a capacidade resolução e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.
1.045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: Adquirir veículo.
2.045 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: Promover atividades voltadas ao fundo municipal de saúde do município.
1.046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Finalidade: Adquirir veículo.
2.046 - ATIVIDADES DO ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL
Finalidade: Seu principal objetivo é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito a população por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).
2.047 - ATIVIDADES DO LABORATORIO DE PROTÉSE DENTÁRIA LRPD
Finalidade: Aquisição de prótese dentária.
2.048 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PACS
Finalidade: Fornecer cuidados em atenção primária à saúde a partir de pessoas da própria comunidade, os agentes comunitários de saúde (ACS). Algumas das atribuições dos ACS é realizar visitas domiciliares, atividades de promoção, prevenção e monitoramento da saúde, além de identificar situações de risco e acompanhar grupos específicos.
2.049 - ATIVIDADES INFORMATIZAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMAR. SAÚDE
Finalidade: Manter o funcionamento do Programa e-SUS PEC.
2.050 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS
Finalidade: Realização de consultas e exames especializados para pacientes do município.
2.051 - CONTRATO DE RATEIO - CISDESTE CUSTEIO
Finalidade: Participação em consórcio público para realização das atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
Finalidade: Manter as atividades médicas, hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais e odontológicas do município.
2.053 - CONTRATO DE RATEIO - CISMIV CUSTEIO
Finalidade: Executar ações de média e alta complexidade na rede municipal, e garantir o cumprimento das metas físicas/orçamentárias da programação pactuada integrada - PPI Assistencial e Consórcio Intermunicipal de Saúde de Viçosa (CISMIV) e das metas do pacto dos indicadores da atenção especializada.
2.054 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SUS
Finalidade: A Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e uso racional.
2.055 - MANUTENÇÃO DA REDE FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade: As Unidades da Rede Farmácia de Minas dispensarão gratuitamente à população, medicamentos para atenção primária, vinculados à prestação de serviços farmacêuticos, possibilitando uma integração maior com os outros serviços de saúde oferecidos no município e nas regiões de saúde do estado de Minas Gerais.
2.056 - ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da

atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.
2.057 - COMBATE AO COVID-19
Finalidade: Combater o Coronavírus no município de Teixeira.
2.058 - ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
Finalidade: Desenvolver atividades e estratégias de educação em saúde voltadas para prevenção e controle de agravos e doenças envolvendo homens e animais, visando à promoção da saúde humana.
2.059 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI RESÍDUOS SÓLIDOS VARIÁV
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.106 - ATIVIDADES CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM SAÚDE MENTAL
Finalidade: Manter as atividades do centro de apoio em saúde mental que integra a rede de atenção psicossocial do SUS.
2.107 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Finalidade: Modalidade de atenção a saúde substitutiva ou complementar as já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção a saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio.
2.109 - ATIVIDADES RECEPÇÃO, HOMENAGENS FESTIVIDADES SAÚDE
Finalidade: Suprir a necessidade de custeio com festividades e homenagens realizados pela Secretaria de Saúde.
2.128 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR
Finalidade: Serviços complementar aos cuidados realizados na atenção básica e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar a internação hospitalar.

1 - Programa (Denominação): 020 - SAÚDE DIREITO DE TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.051 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FARMÁCIA VIVA
Finalidade: Produção, beneficiamento e distribuição de medicamentos fitoterápicos.
2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Finalidade: Manter as atividades administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Teixeira.
2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
Finalidade: Manter as atividades hospitalares.

1 - Programa (Denominação): 021 - CIDADE RENOVADA

2 - Ações:

Título da Ação
1.015 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: Ampliar a rede de iluminação pública do município.
1.016 - CONSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
Finalidade: Construção da rede de drenagem pluvial do município.
1.017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INFRA-ESTRUTU
Finalidade: Aquisição de veículo e equipamentos de infraestrutura urbana.
1.018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
Finalidade: Ampliação da rede de drenagem pluvial do município.
1.019 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E CONTENÇÕES
Finalidade: Construção de pontes, bueiros e contenções do município.
1.020 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS
Finalidade: Executar obras de pavimentação e calçamento.
1.021 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI EXPANSÃO ILUMINAÇÃO P
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
1.022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
Finalidade: Construir, ampliar e reformar praças e jardins públicos.
1.023 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: Pavimentar e calçar estradas vicinais.
1.024 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS
Finalidade: Construção e reforma de pontes, bueiros e mata-burros do município.
1.025 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
Finalidade: Construção e ampliação da rede de esgoto do município.
1.034 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: Adquirir terreno para construção de novo cemitério.
1.037 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA
Finalidade: Construir uma rodoviária no município para atender a população em geral.
1.038 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO CEMITÉRIO
Finalidade: Adquirir imóvel para construção de cemitério municipal.
1.039 - CONSTRUÇÃO DE NECROTÉRIO
Finalidade: Construir necrotério municipal para atender a população em geral.
1.040 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL
Finalidade: Construir ou reformar a garagem municipal.
1.048 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI EFICIENTIZAÇÃO LED
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
1.049 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
1.050 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI OBRAS CIVIL
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.

1.054 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS
Finalidade: Construir pórticos nas entradas da cidade.
2.060 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO INFRAEST/ OBRAS E M.AMBIENTE
Finalidade: Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente.
2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA
Finalidade: Limpeza pública, coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos gerados no município, oferecendo a população serviços com qualidade, dentro das políticas públicas de saúde e qualidade de vida.
2.062 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Finalidade: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras e Meio Ambiente.
2.063 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Finalidade: Manutenção das vias urbanas.
2.064 - MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
Finalidade: Promover a manutenção da rede de drenagem pluvial do município.
2.065 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: Manutenção das praças, parques e jardins do município.
2.066 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: Melhorar o aspecto visual das vias urbanas, dando maior segurança a população, melhor qualidade de vida efetuando serviços de reparo e manutenção das redes em todo município.
2.067 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.068 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: Conservação e manutenção das estradas rurais.
2.069 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTO
Finalidade: Manutenção dos serviços de esgoto.
2.070 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Finalidade: Promover atividades voltadas ao setor de meio ambiente do município.
2.108 - MANUTENÇÃO PRESERVAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Finalidade: Manutenção e reforma dos prédios públicos do município.
2.113 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI PROJETOS
Finalidade: Firmar contrato de rateio com o CIMVALPI para realização de projetos.
2.114 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI RESÍDUOS SÓLIDOS VARIÁV
Finalidade: Firmar contrato de rateio com o CIMVALPI para resíduos sólidos
2.117 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: Manter as atividades do cemitério municipal.
2.118 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Finalidade: Manutenção da frota: Abastecimento dos veículos, mecânica(mão de obra e peças), seguros e todas as despesas com manutenção veicular não discriminada anteriormente.
2.119 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES
Finalidade: Conservação de recursos hídricos.
2.124 - REMUNERAÇÃO SEV. INFRAESTRUTURA, OBRAS E M. AMB
Finalidade: Vencimentos, vantagens e encargos sociais para todos os servidores da secretaria de infraestrutura, obras e meio ambiente.
2.125 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI GER. FISCALIZAÇÃO OBRAS
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.127 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO P
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.129 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI CAPINA ELÉTRICA
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.130 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQ
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.

1 - Programa (Denominação): 022 - AGROPECUÁRIA O PILAR DO DESENVOLVIMENTO

2 - Ações:

Título da Ação
1.031 - AMPLIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
Finalidade: Ampliação da patrulha mecanizada com a finalidade de fortalecimento das ações da secretaria agricultura.
1.043 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CENTRO INDUSTRIAL
Finalidade: Adquirir imóvel para criar um centro industrial no município.
2.092 - ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECONOMICO AGRI. PECUARI
Finalidade: Promover as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.
2.093 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DES ECONOM AGRIC E PECUÁRIA
Finalidade: Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.
2.094 - APOIO AO DES. ECÔNOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
Finalidade: Promoção do desenvolvimento sustentável da agropecuária, proporcionando o aumento da circulação de produtos no município incentivando novas atividades, incorporação de novas tecnologias, oferecendo apoio estrutural, técnico aos produtores gerando assim mais renda e emprego.
2.095 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI SIM
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.096 - CONVÊNIO COM A EMATER
Finalidade: Manter o Convênio firmado entre o Município de Teixeira e a EMATER.
2.112 - ASSOCIAÇÃO TEIXEIRENSE DE PROT. DEF. ANIMAIS
Finalidade: Repasse de subvenção para a Associação Teixeiraense de Proteção e Defesa dos Animais.

2.122 - APOIO A EVENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Finalidade: Apoiar os eventos da agricultura familiar junto ao EMATER e IMA.

1 - Programa (Denominação): 024 - ESPORTE PARA SAÚDE E SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação

1.028 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

Finalidade: Fomentar o Incentivo a Prática Esportiva nas Quadras Poliesportivas do Município e fornecer recursos para construção e manutenção estrutural das mesmas, estimulando a prática das diversas modalidades nas Quadras Poliesportivas da Cidade.

1.042 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE

Finalidade: Construir pista de skate para a população municipal.

2.084 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO ESP/LAZER/TURISMO E CULTURA

Finalidade: Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

2.085 - ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER

Finalidade: Fomentar o Incentivo a Prática Esportiva no Município, com o intuito de valorizar o esporte nas suas diversas modalidades, alcançando todas as idades e classes sociais.

2.086 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESPORTIVOS

Finalidade: Fomentar o Incentivo a Prática Esportiva no Município, com o intuito de valorizar o esporte nos seus vários segmentos, alcançando todas as faixas etárias.

1 - Programa (Denominação): 025 - TURISMO NOVOS RUMOS

2 - Ações:

Título da Ação

2.087 - ASSOCIAÇÃO A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL

Finalidade: Participar de associações que promovam o aumento de atrativos turísticos no município.

2.088 - ATIVIDADES E EVENTOS TURÍSTICOS

Finalidade: Promover atividades e eventos que possibilitam o aumento de turistas no município.

1 - Programa (Denominação): 026 - CULTURA CONSCIENTIZAÇÃO E CRESCIMENTO

2 - Ações:

Título da Ação

1.029 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Finalidade: Construir um centro cultural no município.

1.030 - CRIAÇÃO DO MUSEU

Finalidade: Contar a história de como a sociedade evoluiu em seu ambiente ao longo dos anos, o que pode ser observado seja qual for o tipo de museu e das peças que compõem seu acervo. O seu principal papel social é também a conservação da riqueza cultural, de forma a permitir que as gerações futuras possam ter acesso direto a este material.

2.089 - CORPORACÃO MUSICAL 17 DE DEZEMBRO

Finalidade: Subvenção para a Corporação Musical 17 de Dezembro.

2.090 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Finalidade: Manter as atividades da Biblioteca Pública Municipal.

2.091 - ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

Finalidade: Fomentar o Incentivo ao Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico do Município e fornecer subsídios para manutenção de programas culturais, estimulando os cidadãos a conhecerem sobre a cultura nas demais esferas, municipais, estaduais e federal.

1 - Programa (Denominação): 027 - UMA CIDADE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação

2.009 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DE GOVERNO

Finalidade: Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Governo.

2.010 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Finalidade: Custear a implementação das políticas do município, representando-o perante os poderes constituintes (executivo, legislativo e judiciário), os órgãos e os agentes das estruturas destes poderes nas esferas federal, estadual e municipal, as instituições não governamentais e os cidadãos.

2.013 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Assegurar ao cidadão o conhecimento a respeito dos atos da administração pública municipal, informá-lo sobre questões de seu interesse nas áreas de educação, saúde, urbanização, desenvolvimento econômico e outros, facilitando acesso a população a assuntos municipais e promover o atendimento das demandas da comunidade.

1.047 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI DRENAGENS E CONTENÇÕES

Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.

2.111 - ATIVIDADES RECEPÇÃO, HOMENAGENS FESTIVIDADES GOVER

Finalidade: Suprir a necessidade de custeio com festividades e homenagens realizados pela Secretaria de Governo

1 - Programa (Denominação): 028 - ADMINISTRAR NO PRESENTE PENSANDO NO FUTURO

2 - Ações:

Título da Ação

2.016 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI ADMINISTRAÇÃO - FIXO

Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.

2.017 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE PLANEJAMENTO

Finalidade: Manter todas as atividades de administração e planejamento.

2.018 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DE ADM PLAN E CONTROLADORIA

Finalidade: Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

2.019 - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM
Finalidade: Contribuir para Associação Mineira de Municípios.
2.020 - ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
Finalidade: Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas .
1.036 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL
Finalidade: Construir ou reformar o prédio da Prefeitura Municipal de Teixeira.
2.099 - CONTRIBUIÇÃO INSTITUIÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
Finalidade: Aumentar a capacidade do Município de atender as demandas de serviços diversos, minimizando custos.
2.100 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Finalidade: Publicar e divulgar atos oficiais.
2.115 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA NORTE
Finalidade: Contribuir para a Associação dos Municípios da Zona da Mata Norte.
2.116 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS
Finalidade: Contribuir para a Confederação Nacional de Municípios.

1 - Programa (Denominação): 029 - ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO POVO DEVER DO ESTADO

2 - Ações:

Título da Ação
1.026 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: Construir uma sede para a Secretaria de Assistência Social.
1.027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: Aquisição de veículo.
1.041 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: Adquirir imóvel e construir a sede do conselho tutelar no município.
2.071 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Assistência Social.
2.072 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE DE TEIXEIR
Finalidade: Subvenção para a Associação dos amigos da terceira Idade de Teixeira.
2.073 - LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TEIXEIRAS
Finalidade: Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo de Teixeira.
2.074 - ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.075 - SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VÍNCULOS - SCFV
Finalidade: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.
2.076 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF
Finalidade: É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.
2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Finalidade: Manter o centro de referência de assistência social no CRAS.
2.078 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS
Finalidade: Atendimento às famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.
2.079 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO CADUNICO
Finalidade: Coletar dados e informações com o objetivo de identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país.
2.080 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR
Finalidade: Manter as atividades do Conselho Tutelar. Aplicar medidas de proteção pertinentes, tomando providências para que cessem a ameaça ou violação de direitos direcionados a criança e ao adolescente.
2.081 - CONTRATO DE RATEIO - CIACA
Finalidade: Atender crianças e adolescentes com vínculos rompidos e necessitando de alojamento.
2.082 - PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
Finalidade: Promover a reabilitação dos jovens que estão em conflito com a lei visando o desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
2.083 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Finalidade: Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância.
2.101 - BPC: MANUTENÇÃO E GESTÃO
Finalidade: Pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família
2.102 - ATIVIDADES DE SOCIALIZAÇÃO DE IDOSOS S.C.F.V.
Finalidade: Realizar atividades de socialização dos idosos do município.
2.103 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA
Finalidade: Fornecer benefícios para pessoas carentes do município.
2.104 - ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF
Finalidade: Executar o programa bolsa família.
2.105 - PROTEÇÃO E ATENDIMENT ESP FAMÍLIA INDIVÍDUOS-PAEFI
Finalidade: Orientar e acompanhar as famílias que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.
2.120 - PROGRAMA HABITACIONAL RURAL "CONSTRUINDO SONHOS"
Finalidade: Construir ou reformar casa de famílias de baixa renda no município que já possuem o terreno e não tem condições financeiras de realizar tais melhorias no seu imóvel. Adquirir terreno para construção de casas populares para famílias de baixa renda que não possuem uma moradia.
2.121 - PROGRAMA HABITACIONAL URBANO "CONSTRUINDO SONHOS"

Finalidade: Construir ou reformar casa de famílias de baixa renda no município que já possuem o terreno e não tem condições financeiras de realizar tais melhorias no seu imóvel. Adquirir terreno para construção de casas populares para famílias de baixa renda que não possuem uma moradia.

2.123 - APAE DE TEIXEIRAS

Finalidade: Subvenção para a APAE de Teixeira.

2.131 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

Finalidade: Fomentar a participação de jovens em atividades de engajamento cívico político e cidadão.

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação

9.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Finalidade: Reserva de contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Teixeiras
Construindo uma nova história

Anexo II

Riscos Fiscais

LDO 2024



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023
ANEXO II
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Teixeira/MG.

**MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	30.000		
SUBTOTAL	30.000	SUBTOTAL	30.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	30.000	TOTAL	30.000,00



Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2024



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023
ANEXO
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas
nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Teixeira, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	51.451.208	49.410.552	54.472.423	50.299.942	57.671.043	51.205.341
Receitas Primárias (I)	50.363.725	48.366.201	53.321.083	49.236.793	56.452.097	50.123.055
Receitas Primárias Correntes	47.603.725	45.715.668	50.399.016	46.538.550	53.358.446	47.376.244
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	2.503.752	2.404.448	2.650.772	2.447.728	2.806.425	2.491.787
Contribuições	497.272	477.549	526.472	486.145	557.386	494.896
Transferências Correntes	44.393.109	42.632.391	46.999.872	43.399.774	49.759.705	44.180.970
Demais Receitas Primárias Correntes	209.593	201.280	221.900	204.903	234.930	208.591
Receitas Primárias de Capital	2.760.000	2.650.533	2.922.067	2.698.243	3.093.651	2.746.811
Despesa Total	51.451.208	49.410.552	54.472.423	50.299.942	57.671.043	51.205.341
Despesas Primárias (II)	50.646.208	48.637.480	53.620.153	49.512.954	56.768.728	50.404.188
Despesas Primárias Correntes	45.167.722	43.376.281	47.585.930	43.940.941	50.380.176	44.731.878
Pessoal e Encargos Sociais	27.304.649	26.221.693	28.673.938	26.477.571	30.357.672	26.954.167
Outras Despesas correntes	17.863.072	17.154.588	18.911.992	17.463.371	20.022.504	17.777.711
Despesas Primárias de Capital	5.142.346	4.938.390	5.444.304	5.027.281	5.763.994	5.117.772
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	336.140	322.808	355.878	328.619	376.776	334.534
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	(282.482)	(271.278)	(299.070)	(276.161)	(316.631)	(281.132)
Dívida Pública Consolidada	1.867.193	1.793.136	1.979.225	1.827.620	2.097.978	1.862.766



Dívida Consolidada Líquida	(6.185.412)	(5.940.087)	(6.443.801)	(5.950.218)	(6.712.506)	(5.959.944)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(248.440)	(238.586)	(258.388)	(238.596)	(268.706)	(238.580)

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

e) **Dívida Consolidada Líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.



f) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 10 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos	Variáveis	2023	2024	2025	2026
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)		0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA (%)		5,96	4,13	4,00	4,00
IGP-M (%)		3,70	4,20	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)		12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)		5,25	5,30	5,30	5,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Teixeira/MG foram calculadas a partir das

Total de Receitas

Valores nominais



Especificação	Previsão		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	54.679.439	57.890.215	61.289.529
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.503.752	2.650.772	2.806.425
Contribuições	497.272	526.472	557.386
Receitas Patrimoniais	1.131.850	1.198.312	1.268.677
Receitas de Valores Mobiliários	1.085.983	1.149.752	1.217.265
Demais Receitas Patrimoniais	45.868	48.561	51.412
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	157.226	166.459	176.233
Transferências Correntes	50.381.340	53.339.732	56.471.841
Cota-Parte do FPM	21.218.629	22.464.587	23.783.708
Cota-Parte do ITR	6.041	6.396	6.771
Cota-Parte do ICMS	7.045.138	7.458.829	7.896.811
Cota-Parte do IPI	79.688	84.367	89.321
Cota Parte do IPVA	1.591.659	1.685.121	1.784.071
Transferências do SUS	6.844.584	7.246.497	7.672.012
Transferências do FUNDEB	7.458.901	7.896.888	8.360.593
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	6.136.700	6.497.047	6.878.554
Outras Receitas Correntes	7.999	8.468	8.966
Outras Receitas Financeiras	1.500	1.588	1.681
Receitas Correntes Restantes	6.499	6.881	7.285
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.760.000	2.922.067	3.093.651
Transferências de Capital	2.760.000	2.922.067	3.093.651
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(5.988.231)	(6.339.860)	(6.712.137)
TOTAL	51.451.208	54.472.423	57.671.043

seguintes receitas orçamentárias:

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado



A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	40.658.316	-
2022	48.577.978	19,48
2023	51.744.920	6,52
2024	54.679.439	5,67
2025	57.890.215	5,87
2026	61.289.529	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Teixeira é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.213.017	-
2022	2.222.221	0,42
2023	2.369.381	6,62
2024	2.503.752	5,67
2025	2.650.772	5,87
2026	2.806.425	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Contribuições:



Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	415.652	-
2022	441.357	6,18
2023	470.585	6,62
2024	497.272	5,67
2025	526.472	5,87
2026	557.386	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	415.652	-
2022	441.357	6,18
2023	470.585	6,62
2024	497.272	5,67
2025	526.472	5,87
2026	557.386	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

Para 2024 a 2026 foram estimadas receitas de Serviços.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %



2021	143.199	-
2022	139.547	2,55
2023	148.788	6,62
2024	157.226	5,67
2025	166.459	5,87
2026	176.233	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Metas Anuais	Transferências Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	37.698.308	-
2022	44.763.173	18,74
2023	47.677.490	6,51
2024	50.381.340	5,67
2025	53.339.732	5,87
2026	56.471.841	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

Metas Anuais	FPM	
	Valor Nominal	Variação %
2021	15.113.750	-



2022	18.832.730	24,61
2023	20.079.875	6,62
2024	21.218.629	5,67
2025	22.464.587	5,87
2026	23.783.708	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2021	5.398.285	-
2022	6.252.957	15,83
2023	6.667.042	6,62
2024	7.045.138	5,67
2025	7.458.829	5,87
2026	7.896.811	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2021	60.333	-
2022	70.727	17,23
2023	75.411	6,62
2024	79.688	5,67
2025	84.367	5,87
2026	89.321	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2021	1.208.579	-
2022	1.412.687	16,89
2023	1.506.238	6,62
2024	1.591.659	5,67
2025	1.685.121	5,87



2026	1.784.071	5,87
------	-----------	------

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2021	4.585.094	-
2022	6.074.954	32,49
2023	6.477.251	6,62
2024	6.844.584	5,67
2025	7.246.497	5,87
2026	7.672.012	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2021	5.980.260	-
2022	6.620.195	10,70
2023	7.058.599	6,62
2024	7.458.901	5,67
2025	7.896.888	5,87
2026	8.360.593	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2021	5.147.211	-
2022	5.443.562	5,76
2023	5.807.358	6,68
2024	6.136.700	5,67
2025	6.497.047	5,87
2026	6.878.554	5,872

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	6.249	-
2022	7.099	13,61
2023	7.569	6,62
2024	7.999	5,67
2025	8.468	5,87
2026	8.966	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.447.246	-
2022	3.274.711	126,27
2023	-	-
2024	2.760.000	-
2025	2.922.067	5,87
2026	3.093.651	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:



a) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Teixeira, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Metas Anuais	Transferências de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2021	1.447.246	-
2022	3.274.711	126,27
2023	-	-
2024	2.760.000	-
2025	2.922.067	5,87
2026	3.093.651	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de TEIXEIRAS/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	45.473.862	48.145.849	50.974.735



Pessoal e Encargos	27.525.709	29.142.019	30.853.238
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.948.153	19.003.830	20.121.496
DESPESAS DE CAPITAL	5.947.346	6.296.574	6.666.309
Investimentos	5.142.346	5.444.304	5.763.994
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	805.000	852.270	902.315
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000	30.000	30.000
TOTAL	51.451.208	54.472.423	57.671.043

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	30.191.645	-
2022	42.415.670	40,49
2023	39.132.791	(7,74)
2024	45.473.862	16,20
2025	48.145.849	5,88
2026	50.974.735	5,88

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo



da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Metas Anuais	Pessoal e Encargos Sociais	
	Valor Nominal	Variação %
2021	18.567.144	-
2022	23.543.062	26,80
2023	25.102.136	6,62
2024	27.525.709	9,65
2025	29.142.019	5,87
2026	30.853.238	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Metas Anuais	Outras Despesas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2021	11.624.501	-
2022	18.872.608	62,35
2023	14.030.655	(25,66)
2024	17.948.153	27,92
2025	19.003.830	5,88
2026	20.121.496	5,88

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:



Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.664.469	-
2022	6.513.907	291,35
2023	6.945.273	6,62
2024	5.947.346	(14,37)
2025	6.296.574	5,87
2026	6.666.309	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município TEIXEIRAS/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.214.336	-
2022	5.895.456	385,49
2023	6.285.866	6,62
2024	5.142.346	(18,19)
2025	5.444.304	5,87
2026	5.763.994	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	450.133	-
2022	618.451	37,39
2023	659.406	6,62



2024	805.000	22,08
2025	852.270	5,87
2026	902.315	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de TEIXEIRAS/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (1)	40.658.316	48.577.978	51.744.920	54.679.439	57.890.215	61.289.529
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.213.017	2.222.221	2.369.381	2.503.752	2.650.772	2.806.425
Contribuições	415.652	441.357	470.585	497.272	526.472	557.386
Receitas Patrimoniais	181.891	1.004.581	1.071.106	1.131.850	1.198.312	1.268.677
Aplicações Financeiras (2)	163.467	963.871	1.027.700	1.085.983	1.149.752	1.217.265



Outras Receitas Patrimoniais	18.424	40.710	43.406	45.868	48.561	51.412
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	143.199	139.547	148.788	157.226	166.459	176.233
Transferências Correntes	37.698.308	44.763.173	47.677.490	50.381.340	53.339.732	56.471.841
Outras Receitas Correntes	6.249	7.099	7.569	7.999	8.468	8.966
Outras Receitas Financeiras (3)	1.951	1.331	1.419	1.500	1.588	1.681
Receitas Correntes Restantes	4.298	5.768	6.150	6.499	6.881	7.285
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	-4.357.147	-5.324.250	-5.666.857	-5.988.231	-6.339.860	-6.712.137
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	36.135.752	42.288.527	45.048.944	47.603.725	50.399.016	53.358.446
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.447.246	3.274.711	0	2.760.000	2.922.067	3.093.651
Operações de Crédito (6)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (7)	0	0	0	0	0	0
Alienação	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	1.447.246	3.274.711	0	2.760.000	2.922.067	3.093.651
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.447.246	3.274.711	0	2.760.000	2.922.067	3.093.651
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	37.582.998	45.563.238	45.048.944	50.363.725	53.321.083	56.452.097
DESPESAS CORRENTES (13)	30.191.645	42.415.670	39.132.791	45.473.862	48.145.849	50.974.735
Pessoal e Encargos	18.258.273	23.346.859	24.892.940	27.304.649	28.907.978	30.605.455
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	308.870	196.203	209.196	221.060	234.040	247.783
Juros e Encargos da Dívida (14a)	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	11.378.732	18.770.468	13.921.751	17.833.072	18.881.992	19.992.504
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	245.770	102.140	108.904	115.080	121.838	128.992
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	30.191.645	42.415.670	39.132.791	45.473.862	48.145.849	50.974.735
DESPESAS DE CAPITAL (16)	1.664.469	6.513.907	6.945.273	5.947.346	6.296.574	6.666.309
Investimentos	1.210.496	5.285.923	5.635.969	4.455.592	4.717.224	4.994.220
Investimentos Restos a Pagar Pagos	3.840	609.533	649.897	686.754	727.080	769.774
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (19a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0



Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada (20a)	450.133	618.451	659.406	805.000	852.270	902.315
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	1.214.336	5.895.456	6.285.866	5.142.346	5.444.304	5.763.994
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	0	0	0	30.000	30.000	30.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	31.405.981	48.311.126	45.418.657	50.646.208	53.620.153	56.768.728
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	6.177.017	-2.747.889	-369.713	-282.482	-299.070	-316.631

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de TEIXEIRAS/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	2.280.246	1.661.795	1.761.503	1.867.193	1.979.225	2.097.978
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	0
Outras Dívidas	2.280.246	1.661.795	1.761.503	1.867.193	1.979.225	2.097.978
DEDUÇÕES (2)	9.190.788	7.329.787	7.698.475	8.052.605	8.423.025	8.810.484
Ativo Disponível	7.639.958	7.451.639	7.826.457	8.186.474	8.563.051	8.956.952
Haveres Financeiros	2.862.912	1.570.973	1.649.993	1.725.893	1.805.284	1.888.327
(-) Restos a Pagar Processados	1.312.083	1.692.825	1.777.974	1.859.761	1.945.310	2.034.794
DCL (3) = (1 - 2)	-6.910.541	-5.667.992	-5.936.973	-6.185.412	-6.443.801	-6.712.506

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal



O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.”

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	Valores nominais 2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(6.910.541)	(5.667.992)	(5.936.973)	(6.185.412)	(6.443.80)	(6.712.506)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	(5.821.615)	1.242.549	(268.981)	(248.440)	(258.388)	(268.706)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior



O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.027.148	-		46.528.439	-		10.501.291	29,15
Receitas Primárias (I)	39.829.451	-		45.563.238	-		5.733.787	14,40
Despesa Total	36.027.148	-		48.929.578	-		12.902.430	35,81
Despesas Primárias (II)	35.720.613	-		48.311.126	-		12.590.513	35,25
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I-II)	4.108.838	-		(2.747.889)	-		(6.856.727)	(166,88)
Dívida Pública Consolidada	1.711.907	-		1.661.795	-		(50.112)	(2,93)
Dívida Consolidada Líquida	(1.790.163)	-		(5.667.992)	-		(3.877.829)	216,62
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	5.120.378	-		1.242.549	-		(3.877.829)	(75,73)

Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	33.038.851	36.027.148	9,04	47.766.753	32,59	51.451.208	7,71	54.472.423	5,87	57.671.043	5,87	
Receitas Primárias (1)		39.829.451	#DIV/0!	47.561.119	19,41	50.363.725	5,89	53.321.083	5,87	56.452.097	5,87	
Despesa Total	32.461.991	36.027.148	10,98	47.766.753	32,59	51.451.208	7,71	54.472.423	5,87	57.671.043	5,87	
Despesas Primárias (2)	32.069.439	35.720.613	11,39	47.207.184	32,16	50.646.208	7,28	53.620.153	5,87	56.768.728	5,87	
Resultado Primário (3) =		4.108.838	#DIV/0!	353.935	-	-	-	-	5,87	-	5,87	



(1 - 2) Dívida Pública Consolidada	1.571.626	1.711.907	8,93	1.353.577	91,39	282.482	179,81	299.070		316.631	
Dívida Consolidada Líquida		1.790.163	#DIV/0!		20,93	1.867.193	37,95	1.979.225	6,00	2.097.978	6,00
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	1.088.926	5.120.378	370,2229228	3.075.557	388,42	6.185.412	29,26	6.443.801	4,18	6.712.506	4,17
									4,00	268.706	3,99

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	36.320.765	38.174.366	5,10	47.766.753	25,13	49.410.552	3,44	50.299.942	1,80	51.205.341	1,80
Receitas Primárias (1)	-	42.203.286	#DIV/0!	47.561.119	12,70	48.366.201	1,69	49.236.793	1,80	50.123.055	1,80
Despesa Total	35.686.603	38.174.366	6,97	47.766.753	25,13	49.410.552	3,44	50.299.942	1,80	51.205.341	1,80
Despesas Primárias (2)	35.255.057	37.849.562	7,36	47.207.184	24,72	48.637.480	3,03	49.512.954	1,80	50.404.188	1,80
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	-	4.353.725	#DIV/0!	353.935	91,87	271.278	176,65	276.161	1,80	281.132	1,80
Dívida Pública Consolidada	1.727.743	1.813.937	4,99	1.353.577	25,38	1.793.136	32,47	1.827.620	1,92	1.862.766	1,92
Dívida Consolidada Líquida	-	1.896.857	#DIV/0!	8.743.549	360,95	5.940.087	32,06	5.950.218	0,17	5.959.944	0,16
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	1.197.094	5.425.553	353,23	3.075.557	156,69	238.586	92,24	238.596	0,00	238.580	0,01

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
		2,95	3,75	5,96	4,13	4,00

Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 10/03/2023

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de TEIXEIRAS nos anos de 2020 a 2022.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-



Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	28.433.984	100	24.886.707	100	20.304.336	100
TOTAL	28.433.984	100	24.886.707	100	20.304.336	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	83,12	15,40	88,94
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	83,12	15,40	88,94
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	27.977	-	53.124,10
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	27.977		53.124,10
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (1a - d2) + 3h	2021 (h) = (1b - 2e) + 3i	2020 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	49.488,13	77.382,24	77.366,84

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022



6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
---------	----------------



Aumento Permanente da Receita	1.640.383
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	196.846
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.443.537
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.443.537
Saldo Utilizado da Margem Bruta(4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.443.537

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$1.443.537,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.